

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 49/2006

(Publicada no Diário Oficial de 15 e 16/07/2006)

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 73, Inciso I do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997, resolve expedir a seguinte

I N S T R U Ç Ã O:

1 - A base de cálculo para efeito de incidência do **ICMS** dos produtos abaixo, na primeira operação realizada pelos produtores, será de:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM R\$
09. MINERAIS		
09.39 - Granito Amarelo	m3	770,00
09.43 - Granito Branco	m3	1.760,00
09.41 - Granito Marrom	m3	770,00
09.34 - Granito Ornamental Rosa	m3	880,00
09.40 - Granito Preto	m3	1.430,00
09.42 - Granito Verde	m3	770,00

2 - Fica revogada a Instrução Normativa nº 53/04 de 23/09/2004.

3 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a data de sua publicação.

GAB/SAT, 14 de julho de 2006.

EUDALDO ALMEIDA DE JESUS
Superintendente de Administração Tributária